

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	A2S/Aviso 01/D.1.1.1.4.1/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.4 – Inovação na comercialização, cadeias curtas e mercados locais Componente «Comercialização de produtos agrícolas»	

1. OBJETIVOS

A intervenção D.1.1.1.4 «Inovação na comercialização, cadeias curtas e mercados locais», visa apoiar investimentos que contribuem para a modernização e capacitação das empresas de comercialização de produtos agrícolas, por grosso, fomentando o emprego, o comércio local e os serviços de proximidade, contribuindo simultaneamente para o reforço da coesão económica e social.

A regulamentação específica foi aprovada pela Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, na sua redação atual, de acordo com o determinado pela alínea *b*) do n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro.

A presente tipologia contribui para os objetivos específicos estabelecidos no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, nomeadamente apoiar o rendimento viável das explorações agrícolas e a resiliência do setor agrícola em toda a União, no intuito de reforçar a segurança alimentar a longo prazo e a diversidade agrícola, bem como garantir a sustentabilidade económica da produção agrícola na União, reforçar a orientação para o mercado e aumentar a competitividade das explorações agrícolas, tanto a curto como a longo prazo, bem como promover o emprego, o crescimento, a igualdade de género, nomeadamente a participação das mulheres no setor da agricultura, a inclusão social e o desenvolvimento local nas zonas rurais.

Para efeitos do cumprimento das metas dos indicadores de resultados do PEPAC Portugal relevam os indicadores «R.10 – Melhor organização da cadeia de abastecimento», «R.37 - Novos empregos apoiados no âmbito de projetos da PAC», «R.38 Percentagem da população rural abrangida por estratégias de desenvolvimento local» e «R.39 -Número de empresas rurais, incluindo empresas do setor da bioeconomia, desenvolvidas com apoios da PAC», estabelecidos no anexo I do Regulamento (UE) 2021/2115.

2. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

Pessoas singulares ou coletivas, desde que se dediquem à comercialização, por grosso, de produtos agrícolas, conforme definido na alínea *h*), do artigo 5.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, na sua redação atual.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	A2S/Aviso 01/D.1.1.1.4.1/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.4 – Inovação na comercialização, cadeias curtas e mercados locais Componente «Comercialização de produtos agrícolas»	

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL A2S, a saber:

Concelho de Mafra – Todas as freguesias;

Concelho de Loures – Freguesias de Bucelas, Fanhões, Loures, Lousa e U.F. de Santo Antão e São Julião do Tojal;

Concelho de Sintra – Freguesias de Almargem do Bispo, Colares, Montelavar, Pêro Pinheiro, São João das Lampas, Terrugem e U.F. de Sintra.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

175.000,00 euros de Despesa Pública.

5. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário, durante a vigência temporal do presente aviso.

A cada candidatura deve corresponder apenas um setor de atividade.

Não são admitidas candidaturas que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas aprovadas no âmbito do FEADER, ou de outros Fundos Europeus, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência antes da data de submissão da nova candidatura.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente aviso de abertura de candidaturas são aplicáveis os princípios gerais previstos no artigo 62º «Cláusula de evasão» do Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, que dispõe: *“Sem prejuízo de disposições específicas do direito da União, os Estados-Membros tomam medidas efetivas e proporcionadas para evitar que as disposições do direito da União sejam contornadas e para garantir, nomeadamente, que não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais*

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	A2S/Aviso 01/D.1.1.1.4.1/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.4 – Inovação na comercialização, cadeias curtas e mercados locais Componente «Comercialização de produtos agrícolas»	

se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação.”

6. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR

Deve ser observado o estabelecido na Orientação Técnica, AG PEPACC/OT N.º 46/D.1.1.1.4/2026.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente aviso, os beneficiários e as operações que reúnam os critérios definidos nos artigos 30.º e 31.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, na sua redação atual.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

Para efeitos de seleção de candidaturas aos apoios previstos no presente aviso, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), numa escala compreendida entre 0 e 20.

As operações que obtenham uma pontuação final de VGO igual ou superior a 10 pontos são selecionadas, sendo o resultado da VGO, mérito absoluto, arredondado às centésimas.

As operações elegíveis são objeto de hierarquização, mérito relativo, por ordem decrescente da VGO e selecionadas para aprovação até ao limite da dotação orçamental do aviso para apresentação de candidaturas.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos são indeferidas.

A metodologia para seleção das operações é baseada na VGO, determinada pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 80\% \text{ EDL} + 20\% \text{ ERUER}$$

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	A2S/Aviso 01/D.1.1.1.4.1/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.4 – Inovação na comercialização, cadeias curtas e mercados locais Componente «Comercialização de produtos agrícolas»	

em que:

EDL – Contribuição para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EDL = 20\% OE1.1.1 + 15\% OE1.1.2 + 25\% OE1.1.3 + 25\% OE1.3 + 15\% OE4$$

Objetivo Específico	Pontuação (0 a 20 pontos)
OE1.1 Aumentar a produção e o valor acrescentado na economia local	OE1.1.1 Perfil do Beneficiário A pontuação é atribuída conforme o número de critérios cumpridos, à data da submissão de candidatura: 20 pontos – cumpre três critérios 15 pontos – cumpre dois critérios 10 pontos – cumpre um critério 0 pontos – não cumpre nenhum critério CrITÉRIOS de avaliação: - Tem sede ou domicílio fiscal nos concelhos de Loures, Mafra ou Sintra; - Não tem operações concluídas ou em execução no PDR2020 ou no PEPAC; - Não tem outras operações candidatas à tipologia D.1.1.1, «Implementação das estratégias», no território da A2S.
	OE1.1.2 Dimensão do Investimento Se o valor elegível da operação, após análise, estiver compreendido entre: 20 pontos – $25.000€ \leq \text{Investimento} < 75.000€$; 15 pontos – $75.000€ \leq \text{Investimento} < 100.000€$; 10 pontos – $100.000€ \leq \text{Investimento} < 150.000€$; 0 pontos – $\text{Investimento} < 25.000€$ ou $\geq 150.000€$.
	OE 1.1.3 – Contributo para a Economia Local 20 pontos – se cumprir, pelo menos, um dos critérios abaixo: CrITÉRIOS de avaliação: - A operação prevê a criação de um novo produto; - A operação prevê o aumento do valor acrescentado de um produto já comercializado; - A operação prevê a instalação de uma unidade produtiva; - O beneficiário comprova que adquire, em data anterior à submissão da candidatura, produtos agrícolas a produtores locais ou utiliza produção própria. 0 pontos – caso contrário

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	A2S/Aviso 01/D.1.1.1.4.1/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.4 – Inovação na comercialização, cadeias curtas e mercados locais Componente «Comercialização de produtos agrícolas»	

OE1.3 Valorizar e promover os produtos e ativos locais	OE 1.3 Produtos locais 20 pontos – Se a operação se enquadra numa das seguintes CAE e visa a comercialização de, pelo menos, um dos seguintes produtos endógenos ou tradicionais da região saloia: ○ CAE 46311: Comércio por grosso de fruta e de produtos hortícolas, exceto batata: - Frutas: pera rocha, maçã reineta, limão, pêssego rosa ou morangos; - Produtos hortícolas: alface, espinafre, agrião, alho-francês ou couves; - Ervas aromáticas: salsa, hortelã ou coentros; ○ CAE 46331: Comércio por grosso de leite, seus derivados e ovos: - Derivados: queijos frescos; - Ovos; 0 pontos – caso contrário
OE 4 Sustentabilidade ambiental	OE 4 Sustentabilidade ambiental 20 pontos – se cumprir, à data da submissão de candidatura, pelo menos, um dos critérios abaixo: Critérios de avaliação: • Os produtos resultantes da atividade indicada na operação apresentam certificação de produção biológica, produção integrada, ou outra; • Possui certificações ou selos de qualidade ambiental, como: ISO 14001, ISO 50001, ISO 59004, ISCC, EMAS, LEED, Carbono Neutro, Ecolabel ou outra. 0 pontos – caso contrário

ERUER – Energias renováveis ou uso eficiente dos recursos

Pontuação atribuída em função de serem apresentados investimentos em equipamentos de produção e/ou utilização de energias renováveis, ou investimentos em tecnologias para o uso eficiente de recursos.

A pontuação neste critério será atribuída com base na informação da candidatura (rubrica de investimento do formulário) e posterior validação em sede de análise, não havendo lugar a qualquer reclassificação de rubrica. A listagem das rubricas pontuáveis encontra-se definida na Orientação Técnica N.º 46 /D.1.1.1.4/2026 (20 ou 0 pontos).

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	A2S/Aviso 01/D.1.1.1.4.1/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.4 – Inovação na comercialização, cadeias curtas e mercados locais Componente «Comercialização de produtos agrícolas»	

Em caso de empate as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com a ordem dos seguintes critérios de desempate:

- 1.º Maior pontuação no critério de seleção “Estratégia de Desenvolvimento Local (EDL)”
- 2.º Maior pontuação no critério de seleção “Energias renováveis ou uso eficiente dos recursos (ERUER)”
- 3.º Menor investimento na rubrica “Edifícios e outras construções”
- 4.º Maior investimento na rubrica “Equipamentos – processo produtivo”
- 5.º Menor investimento elegível total

9. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista final, com a decisão das candidaturas ao presente aviso, é disponibilizada no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt e no site do GAL A2S em www.a2s.pt.

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre as **17:00 horas do 22 de setembro** e as **17:00 horas do 30 de outubro de 2026**.

11. FORMA E NÍVEL DOS APOIOS

Os apoios são concedidos na forma de subvenção não reembolsável, podendo assumir as seguintes modalidades:

- Reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos pelo beneficiário;
- Custos unitários, de acordo com os valores publicados no Anexo III da OT N.º 46/D.1.1.1.4/2026.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	A2S/Aviso 01/D.1.1.1.4.1/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.4 – Inovação na comercialização, cadeias curtas e mercados locais Componente «Comercialização de produtos agrícolas»	

Os níveis de apoio são os constantes do Anexo XII a que se refere o n.º 5 do artigo 35.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, na sua redação atual, sendo os seguintes:

Montante Investimento Elegível	Taxa de Apoio
Superior a 10.000 e inferior ou igual a 250.000 euros	50%

12. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes do anexo VII à Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, na sua redação atual.

A elegibilidade temporal do investimento pode ocorrer a partir de 1 de janeiro de 2023 desde que a operação não se encontre materialmente concluída ou totalmente executada, nos termos do disposto na alínea v) do artigo 5.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, na sua redação atual.

As despesas realizadas em data anterior à submissão da candidatura, são elegíveis quando apresentadas no primeiro pedido de pagamento no prazo máximo de 60 dias a contar da data da submissão eletrónica e autenticação do termo de aceitação. Esta informação pode necessitar de ser validada através de uma Visita Prévia ao Local (VPL) a realizar no decurso do processo de análise da mesma.

O candidato deve apresentar os comprovativos de despesa, independentemente de se tratar de investimentos apresentados sob a forma de custos unitários ou não, fazendo o upload dos mesmos, aquando da formalização da candidatura. Para todos os investimentos, exceto aqueles apresentados sob a forma de custos unitários, devem ainda ser apresentados três orçamentos ou faturas pró-forma.

Os prazos máximos para os beneficiários iniciarem e concluírem a execução física e financeira das operações são, respetivamente, de 6 e 24 meses contados a partir da data de submissão eletrónica e autenticada do termo de aceitação.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	A2S/Aviso 01/D.1.1.1.4.1/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.4 – Inovação na comercialização, cadeias curtas e mercados locais Componente «Comercialização de produtos agrícolas»	

13. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/>, ou no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica, a efetuar pela autoridade de gestão. O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica, complementar ao presente aviso.

14. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, OTE estão disponíveis no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/> e portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, bem como em www.a2s.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto de:

A2S

www.a2s.pt

Contactos:

- Pelo telefone, 261025007, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H30 às 17H00
- Por escrito, através do mail geral@a2s.pt.

AUTORIDADE DE GESTÃO DO

PEPAC NO CONTINENTE

www.pepacc.pt

Contactos:

Linha de Atendimento PEPAC no continente

- Pelo telefone, 213 819 300, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 18H00
- Por escrito, Formulário de contacto PEPAC em contacto consigo, disponível através do Balcão dos Fundos da Agricultura.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	A2S/Aviso 01/D.1.1.1.4.1/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.4 – Inovação na comercialização, cadeias curtas e mercados locais Componente «Comercialização de produtos agrícolas»	

Mafra, 18 de setembro de 2026

A Presidente do Órgão de Gestão do GAL A2S

Assinado por: **Sónia Alexandra da Silva Paixão dos Santos Bernardo Lopes**
Num. de Identificação: 11099869
Data: 2026.09.18 11:12:00+01'00'
Certificado por: **SCAP Autárquico Administração Eleitoral**
Atributos certificados: **Vereador da Câmara Municipal de Loures**

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	A2S/Aviso 01/D.1.1.1.4.1/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.4 – Inovação na comercialização, cadeias curtas e mercados locais Componente «Comercialização de produtos agrícolas»	

ANEXO I

Para além dos documentos previstos na Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 46/D.1.1.1.4/2026, deverão também ser apresentados nas candidaturas, caso se apliquem, os seguintes documentos:

Documentos
<u>Para comprovar o cumprimento do OE1.1.1:</u> Cartão de cidadão dos sócios que não tenham sido disponibilizados no IB (IFAP), para verificação da data de nascimento; Os restantes critérios são verificados por consulta ao IB do beneficiário, que deverá estar devidamente atualizado (nomeadamente domicílio fiscal, Certidão Permanente, RCBE, Declaração de Início de atividade); O histórico de projetos PDR2020 e PEPAC é também verificado em sede de análise de candidatura.
<u>Para comprovar o cumprimento do OE1.1.3:</u> Faturas e/ou extratos de fornecedores de matérias-primas locais (NUT III Grande Lisboa e NUTS III adjacentes – Península de Setúbal, Oeste e Lezíria do Tejo), no mínimo 6 faturas de diferentes fornecedores, no período de 12 meses antes da submissão de candidatura.
<u>Para comprovar o cumprimento do OE 4:</u> - Certificação de produção em regime Biológico, produção integrada, ou outro, válida à data da submissão da candidatura; - Certificações ambientais, válidas à data da submissão da candidatura.